



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Processo 104/2023

Projeto de Lei nº 15/2023

Dispõe sobre a definição de área de zoneamento industrial no Município de Cruzeta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica definida como de atividade industrial no Município de Cruzeta, obedecida a legislação ambiental vigente, uma área medindo 71,744Ha com perímetro de 3.860,50m, na forma do levantamento em anexo, que fica fazendo parte da presente lei, com as seguintes coordenadas geográficas:

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
Do 01 ao 02	E=741372.7833	N=9291515.4846	90°36'00"	1494,14
Do 02 ao 03	E=742866.8429	N=9291499.8413	194°26'29"	129,65
Do 03 ao 04	E=742834.5100	N=9291374.2900	166°09'01"	112,54
Do 04 ao 05	E=742861.4500	N=9291265.0200	195°16'00"	51,95
Do 05 ao 06	E=742847.7700	N=9291214.9000	115°13'18"	52,62
Do 06 ao 07	E=742895.3729	N=9291192.4777	194°35'36"	230,24
Do 07 ao 08	E=742837.3618	N=9290969.6624	270°35'49"	1121,55
Do 08 ao 09	E=741715.8686	N=9290981.3446	320°34'55"	305,00
Do 09 ao 10	E=741522.2000	N=9291216.9700	274°21'38"	50,91
Do 10 ao 11	E=741471.4406	N=9291220.8406	338°11'55"	217,25
Do 11 ao 01	E=741390.7554	N=9291422.5527	349°03'17"	94,65
Área total (HA):				71,744
Perímetro total (M):				3860,50

Artigo 2º. Na zona industrial, local onde predominam as atividades de produção e transformação, poderão ser localizados os seguintes usos:



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

I- Estabelecimentos Industriais;

II- Comércio Atacadista;

III- Transportadoras;

IV- Armazenamento de Produtos não explosivos;

V- Feiras e Exposições;

VI- Serviços Diversos.

§ 1º A inclusão de usos não especificados nos incisos acima será decidida pelo Poder Executivo, caso a caso, com base em parecer ambiental prévio e técnico.

§ 2º A zona industrial, deverá obedecer a diretrizes do poder público quanto ao sistema viário existente ou previsto, à proteção ambiental e à localização de equipamentos urbanos e comunitários.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 19 de junho de 2023.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 13 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Colenda Casa
Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadoras e Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo consiste em buscar deste Poder Legislativo a definição de área de zoneamento industrial no Município de Cruzeta e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é de relevante importância para a municipalidade, a qual poderá, com a aprovação, viabilizar um aumento na instalação de indústrias em nosso município, trazendo desenvolvimento.

Como o processo urbano e social é dinâmico, a definição de área destinada ao zoneamento industrial cria uma tendência de deslocamento da atividade industrial para o município.

É importante que seja estimulada a aprovação dessa área para evitar conflitos com empreendimentos residenciais, garantindo qualidade de vida para os futuros moradores e reservando estes espaços às atividades industriais, comerciais e de serviço.

Para tanto, contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis desta Casa Legislativa, quanto a apreciação e aprovação da presente matéria, em regime de urgência, razão pela qual requer a dispensa das formalidades regimentais.

Cruzeta/RN, em 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN



Município de Cruzeta Estado do Rio Grande do Norte

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

